



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES**  
**RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE DUQUE DE**  
**CAXIAS E MAGÉ.**

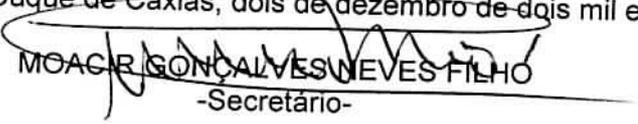
Sede Própria: Rua Almirante Barroso, 271 – Duque de Caxias – Estado R. Janeiro tel-2671-0817  
Delegacia Sindical de Magé: Rua professor José Leandro 183 Magé-Tel 2633-1501  
Delegacia Sindical Piabetá: Av. Cel Sisson 570-tel 2678-1721

Site: [www.sindicatorodcaxias.com.br](http://www.sindicatorodcaxias.com.br) / email: [sindicatorodcaxias@hotmail.com](mailto:sindicatorodcaxias@hotmail.com)

Cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, **realizada na sede social do sindicato, sito a Rua Almirante Barroso, nº 271, Centro, Duque de Caxias, dois de dezembro de dois mil e dezenove**, às dezoito horas, com os trabalhadores da Empresas Distribuidoras e Transportadoras de Bebidas de Duque de Caxias e Magé, conforme edital de convocação publicado no Jornal o **DIA, em treze de novembro de dois mil e dezenove**, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Discutir e aprovar a Pauta de reivindicações a ser enviadas as empresas e/ou entidade sindical, para o ano de 2020, bem como autorizar a diretoria do sindicato a firmar Convenção Coletiva, Acordos, Termos aditivos e se necessário ajuizar dissídio coletivo, por se tratar de data base da categoria – 1º de janeiro; 3) Contribuição Assistencial para manutenção das obras assistenciais do Sindicato, com direito de oposição de vinte dias para o trabalhador; 4) Análise da lei 13.467/2017 (reforma trabalhista), para aplicação ou não na convenção coletiva, 5) Tratar sobre banco de horas. Dando início a reunião o Sr. Presidente solicita ao companheiro secretário que faça a leitura da ata da assembléia anterior, em conformidade com o item 1, do edital, o qual após lida foi aprovada por todos os presentes. Em seguida ainda com a palavra o secretario em cumprimento ao item 2, da ordem do dia, faz a leitura da Pauta de reivindicações a ser encaminhada as empresas e ao sindicato patronal, composta dos seguintes itens a) Reajuste salarial baseado na inflação; B) Aumento da cesta Básica, C) Reajuste do ticket alimentação para R\$ 22,67 (vinte e dois reais e sessenta e sete centavos); D) Tratar sobre a possibilidade do banco de horas, 5) Desconto assistencial em favor do Sindicato, 6) Manutenção das demais cláusulas existentes na Convenção Coletiva de Trabalho anterior, desde que não colidam com as aqui pleiteadas. Após a leitura e as explanações necessárias, DO ITEM 2, inclusive no que tange ao reajuste, a mesma foi aprovada pelos cento e oitenta e dois trabalhadores presentes, estando, portanto a diretoria autorizada a negociar a Convenção de Trabalho ou acordo coletivo para o ano de 2020, e, em caso negativo que o sindicato represente pratique quaisquer atos necessários para o bom desempenho em prol da categoria. Em seguida o companheiro secretário passa para o **item 3 da Ordem do Dia**, que trata da contribuição assistencial em prol do sindicato, e neste momento O presidente pede a palavra e expõe aos trabalhadores sobre a necessidade da formação de fundos financeiros para a manutenção do sindicato dado que o Imposto Sindical deixou de ser obrigatório e que nem 10% da categoria tem intenção de contribuir espontaneamente, por isso coloca em votação a instituição da TAXA sobre os BENEFICIO pecuniários CONQUISTADOS, e para que haja justiça social onde poucos não devem pagar por uma maioria premeditadamente omissa, propõe que essa taxa seja de 1,5% (um e meio por cento por cento) sobre os benefícios que foram negociados, tendo como fato gerador o recebimento efetivo dos benefícios conquistados pelos trabalhadores, em razão da atuação do Sindicato Laboral, remunerando desta forma a intervenção do Sindicato na negociação coletiva quando da conquista de benefícios pecuniários. Colocada a proposta em votação, a Assembleia aprovou por unanimidade ou seja pelos 181 (cento e oitenta e um trabalhadores) a proposta, ficando desta forma instituída a TAXA SOBRE O BENEFÍCIO CONQUISTADO no percentual de 1,5% (um e meio por cento) que deverá ser paga por todos os empregados das categorias representadas pelo Sindicato Laboral sempre que nas negociações coletivas forem intermediadas pelo sindicato laboral e quando houver conquistas pecuniárias, bem como de uma contribuição mensal de R 10,00 (dez reais), ficando somente neste caso o direito de oposição, pelo prazo de vinte dias, contados a partir do registro da presente convenção coletiva junto ao Ministério do Trabalho. Em seguida o secretario passou para os **itens 4 e 5, da Ordem do Dia que trata da reforma trabalhista, e após as dúvidas sanadas, passou a ser**

*Assinado*

após as dúvidas sanadas, passou a ser analisado o item que trata do banco de horas, que foi aprovado também por unanimidade a sua aplicação quando houver necessidade. Às dezenove horas e quarenta minutos, como nada mais havia a ser tratado, o Sr. Jose Rodrigues da Costa, dá por encerrada a reunião, tendo eu Moacir Gonçalves Neves Filho, secretario lavrado a presente ata que vai devidamente assinada, por mim e pelo Sr. Presidente. Duque de Caxias, três de dezembro de dois mil e dezenove. Era o que continha o original de onde extrai a presente cópia fiel, que vai devidamente assinada por mim, Moacir Gonçalves Neves Filho – Secretário. Duque de Caxias, dois de dezembro de dois mil e dezenove.

  
MOACIR GONÇALVES NEVES FILHO  
-Secretário-